



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1.0 presente Termo de Referência tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CADERNOS BROCHURÃO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação SEME, do Município de Vitória/ES, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código Catmat	Descrição	Natureza de despesa	Unidade de Medida	Quantidade	Periodicidade de Estimada de Contratação
1	444390	CADERNO, Tipo: Capa Dura, Modelo: Brochurão Costurado, Aplicação: Para Uso Escolar, Número de Folhas: 96, Tamanho [mm]: 275 x 200 [variação de 2 mm +/-], Características: Revestimento resistente e folhas brancas margeadas e pautadas, capa com desenho unissex e que não ostente propaganda comercial de terceiros. Complemento: Embalagem conforme praxe do fabricante, devendo constar indicação de quantidade, descrição do produto, bem como demais informações exigidas na Legislação em vigor. (A arte deverá ser solicitada pelo licitante vencedor e será disponibilizada via e-mail)	3.3.90.30.16.	UN	150.000	TRIMESTRAL
2	622530	CADERNO, Tipo: 1/4 Capa Dura, Modelo: Brochurão Costurado, Aplicação: Para Uso Escolar, Número de Folhas: 96, Tamanho [mm]: 200 x 140 [variação	3.3.90.30.16.	UN	30.000	TRIMESTRAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	de 2 mm +/-], Características: Revestimento resistente e folhas brancas margeadas e pautadas, capa com desenho unissex e que não ostente propaganda comercial de terceiros. Complemento: Embalagem conforme praxe do fabricante, devendo constar indicação de quantidade, descrição do produto, bem como demais informações exigidas na Legislação em vigor. (A arte deverá ser solicitada pelo licitante vencedor e será disponibilizada via e- mail)				
LOTE 1					

1.2. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

1.2.1. A consolidação dos itens em lote único é fundamental para garantir a viabilidade econômica da proposta, possibilitando a redução do custo unitário. A contratação em lote único assegura a continuidade técnica e a padronização necessária, requisitos que seriam comprometidos caso o objeto fosse fracionado.

1.3. DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA

Lote 01				
CADERNO, TIPO: CAPA DURA, MODELO: BROCHURÃO COSTURADO				
ITEM	1ª TRIMESTRE	2ª TRIMESTRE	3ª TRIMESTRE	4ª TRIMESTRE
01	37.500 (25%)	37.500 (25%)	37.500 (25%)	37.500 (25%)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CADERNO, Tipo: 1/4 Capa Dura, Modelo: Brochurão Costurado

ITEM	1ª TRIMESTRE	2ª TRIMESTRE	3ª TRIMESTRE	4ª TRIMESTRE
02	7.500 (25%)	7.500 (25%)	7.500 (25%)	7.500 (25%)

1.3.1. Os quantitativos estimados para cada parcela do cronograma poderão variar de acordo com as necessidades da Administração.

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. Objetivando assegurar o adequado andamento das atividades **pedagógicas e administrativas** desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEME, a **AQUISIÇÃO DE CADERNOS BROCHURA**, mostra-se essencial para o apoio às práticas educacionais, ao registro das atividades escolares, ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem e à organização dos conteúdos ministrados aos estudantes.

2.2. A utilização dos cadernos contribuirá diretamente para a **padronização do material escolar**, para a melhoria da qualidade do ensino ofertado, para o acompanhamento do desempenho dos alunos e para o adequado registro das atividades pedagógicas, promovendo maior organização, controle e eficiência no ambiente educacional.

2.3. Considerando a demanda contínua da rede municipal de ensino por material escolar básico e indispensável, bem como a necessidade de garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades didáticas, a realização do procedimento licitatório apresenta-se como medida necessária e adequada, possibilitando a obtenção de propostas mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

vantajosas para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de Caderno Brochura fundamenta-se no Art. 123 do Decreto Municipal nº 20.934/2022, por tratar-se de bem de consumo de uso contínuo e demanda recorrente nas unidades administrativas e educacionais.

O objeto enquadra-se:

- Inciso I - Necessidade de contratações frequentes, considerando tratar-se de material escolar e administrativo indispensável às atividades rotineiras;
- Inciso II - Conveniência de entregas parceladas, conforme demanda das unidades, evitando estoques excessivos e desperdícios;
- Inciso III - Atendimento a múltiplos órgãos e programas, possibilitando padronização e ganho de escala;
- Inciso IV - Imprevisibilidade dos quantitativos exatos, em razão de variações de consumo ao longo do exercício (matrículas, reposições e projetos).

3.2. O SRP proporciona maior eficiência, economicidade, flexibilidade nas aquisições e melhor gestão dos recursos públicos, sendo, portanto, o procedimento mais adequado para a contratação.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente aquisição será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**.

6. DO MODO DE DISPUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO.**

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes para a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO.**

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até **20 (vinte) dias: 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) **superior a 20 (vinte) dias: 30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

- c) Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 30% (Trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) Multa Compensatória:** Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **20% (Vinte por cento)** sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- e) Multa Compensatória:** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- f) Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **20%** (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- g) Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após **40 (Quarenta dias)** dias: **30% (Trinta por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

- a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b) Dar causa à inexecução total da Autorização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 30 (Trinta) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a **15** (Quinze) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

A) A característica semelhante para comprovação da capacidade técnico operacional, é o fornecimento de materiais de expediente.

A.1) O licitante deverá comprovar que forneceu a quantidade mínima de 90.000 (noventa mil) UN de materiais de expediente, entre um período máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

A.2) será admitido o somatório de atestados, para comprovação da experiência.

14. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

14.1. A arrematante deverá apresentar amostras dos itens CADERNO, Tipo: Capa Dura, Modelo: Brochurão Costurado, Aplicação: Para Uso Escolar, Número de Folhas: 96, Tamanho [mm]: 275 x 200 [variação de 2 mm +/-] e CADERNO, Tipo: 1/4 Capa Dura, Modelo: Brochurão Costurado, Aplicação: Para Uso Escolar, Número de Folhas: 96, Tamanho [mm]: 200 x 140 [variação de 2 mm +/-], para atendimento às CMEI's e EMEF's, para análise pela Comissão instituída por parte da Secretaria de Educação.

14.2. A empresa arrematante deverá apresentar amostra do produto no prazo de **10** (Dez) dias úteis, a contar da data de convocação.

14.3. A amostra deverá ser entregue na Coordenação de Compras e Materiais da **Secretaria de Educação de Vitória, localizada à rua Dr. Arlindo Sodré, N° 485, bairro Itararé, Vitória-ES, CEP: 29047-500, telefones: (27) 99782-4017, no horário de 8h às 17h.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.4. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número da Licitação, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

14.5. Será rejeitada a amostra que:

- I.** Não corresponder à marca, modelo ou especificações ofertadas na proposta do licitante;
- II.** Apresentar registro de ocorrências formais e comprovadas de problemas de qualidade em fornecimentos anteriores no âmbito da Administração Pública Municipal, quando tais registros forem pertinentes ao mesmo produto ou fabricante;
- III.** Apresentar defeitos físicos ou funcionais, tais como:
 - a) Brochura com costura, colagem ou fixação defeituosa;
 - b) Folhas soltas, desalinhadas ou mal fixadas;
 - c) Capa ou contracapa descoladas, rasgadas ou mal posicionadas;
- IV.** Apresentar, no acabamento externo ou interno:
 - a) Excesso de resíduos de cola, papel ou tinta;
 - b) Dobras, amassados, rasgos, torções, manchas ou falhas de impressão;
 - c) Divergência de layout, gramatura, formato, número de folhas ou qualidade do papel em relação às especificações constantes neste Termo de Referência;
 - d) Características inferiores às exigidas, que comprometam a durabilidade, legibilidade ou uso adequado do caderno.

15. DAS INFORMAÇÕES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A Gestão desta aquisição será realizada pelo servidor Paulo Roberto Uliana (Matrícula 345563), telefone (27) 3135-1060, a Fiscalização será realizada pelo servidor/servidora Marcia Matias (Matrícula 527811) telefone (27)3135-1060, ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

16. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1. A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única.

16.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): **Almoxarifado da Secretaria de Educação de Vitória, localizado à Rua Marins Alvarino, s/nº, Bairro Itararé, Vitória-ES, CEP: 29047-660.** **15.3 O horário de recebimento será de 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Tel. (27)3135-1060 - 99627-6771.**

16.3. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

16.4. Fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

16.5. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

16.7. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

16.8. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

16.9. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.10. O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

16.11. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.12. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMV, com base no índice **IPCA (IBGE)** ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

17.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

19. DAS SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

20.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

20.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

20.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

20.5. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

A) Critério de Avaliação: FORNECIMENTO

B) Tipo de pagamento: POR DEMANDA

20.6. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

20.7. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.9. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no

20.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.11. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

20.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

20.13. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

20.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

20.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

21.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

21.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

21.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

21.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

21.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. São obrigações da CONTRATANTE:

22.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

22.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

22.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

22.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vitória (ES), 23 de Abril de 2026.

**RICARDO
BERNARDO FERRARI
MEDICI:0423719270
9**

Assinado de forma digital
por RICARDO BERNARDO
FERRARI
MEDICI:04237192709
Dados: 2026.04.24
10:59:34 -03'00'

**Ricardo Bernardo Ferrari Medici
Responsável elaboração do Termo de Referência**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PAULO ROBERTO Assinado de forma digital
por PAULO ROBERTO
ULIANA:5789575 ULIANA:57895759787
9787 Dados: 2026.04.24
11:21:06 -03'00'

Paulo Roberto Uliana
Gestor

MARCIA Assinado de forma
digital por MARCIA
MATIAS:01521 MATIAS:01521542724
542724 Dados: 2026.04.24
14:12:19 -03'00'

Marcia Matias
Fiscal

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE, DESIGNO O(S) SERVIDOR(ES), PAULO ROBERTO ULIANA(GESTOR) E MARCIA MATIAS (FISCAL) COMO RESPONSÁVEL (EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME CASO.

Thiago Fernando Costa
Subsecretário de Gestão Administrativa e Financeira

TRAJANO CONTI Assinado de forma digital
por TRAJANO CONTI
FERREIRA:10163 FERREIRA:10163652767
652767 Dados: 2026.04.27
13:41:55 -03'00'

Juliana Rohsner Vianna
Secretária de Educação de Vitória

O documento foi adicionado eletronicamente por RICARDO BERNARDO FERRARI MEDICI, CPF: ***.71.927-** em 24/04/2026 14:19:23. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
6C476FA1-116F-478E-94C6-53DA21415290

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

THIAGO FERNANDO COSTA:***.***.807-77 - Assinado Digitalmente em: 27/04/2026 12:28:39

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI - (assinatura pendente)

O documento foi adicionado eletronicamente por TRAJANO CONTI FERREIRA, CPF: ***.36.527-** em 27/04/2026 13:43:57. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
0EA58B5E-54FB-4AB0-9881-5C3F994FA8B5